

PROCESSO

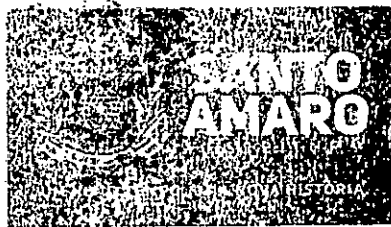
ADMINISTRATIVO

Nº. 095/2018

TERMO ADITIVO 002/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 156/2017, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, CUJO OBJETO O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM CONTROLE OPERACIONAL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E TICKET COMBUSTÍVEL EM PAPEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA.

CONTRATADA: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018
COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

AO
PREFEITO MUNICIPAL
Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Assunto: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 156/2017**

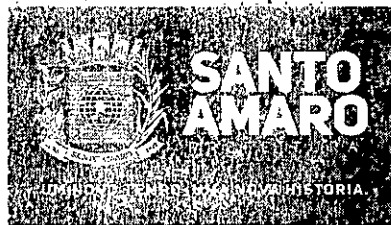
Visando à continuidade dos serviços, sem o qual poderá ocasionar prejuízo ao Município, tendo em vista **O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM CONTROLE OPERACIONAL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E TICKET COMBUSTÍVEL EM PAPEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**; além de atender ao Princípio da Economicidade, visto que os preços ofertados não sofreram majoração e considerando a prestação de serviços para o bem público, é que solicitamos o ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO nº **156/2017**, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº **017/2017**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 202/2017**, tendo como contratada a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, inscrita CNPJ nº **42.194.191/0001-10**, considerando o saldo remanescente do contrato no valor de **R\$ 1.402.840,60** (um milhão, quatrocentos e dois, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos), por **12 (doze) meses**, e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 57, II, §2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 13 de abril de 2018


JUSTINO OLIVEIRA SANTOS
Secretaria de Administração

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.

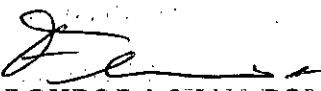


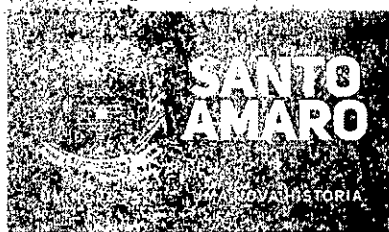
AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 156/2017**, bem como no art. 57, II, §2º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, fica autorizado à Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto nº. 267/2018, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo do contrato nº 156/2017, cujo objeto é a O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM CONTROLE OPERACIONAL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E TICKET COMBUSTÍVEL EM PAPEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA, firmados entre este Município e a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, inscrita CNPJ nº 42.194.191/0001-10.

Dito isto, solicitamos que o Setor de Contratos prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Comuna, visando à emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 57, II, §2º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Amaro, 13 de abril de 2018.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOLFIM
Prefeito Municipal



MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXX/XXXX. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM CONTROLE OPERACIONAL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E TICKET COMBUSTÍVEL EM PAPEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA.

O MUNICIPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato por **FABIO RESENDE PARENTE** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **xxx/xxxx**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **XXXXXXXXXX**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **xxx/xxxx**, vinculado ao Processo Administrativo nº **xxx/xxxx**, afim de que **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº **xxx/xxxx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o saldo remanescente do contrato, por 12 (doze) meses.

2.2 - O presente contrato tem o saldo remanescente no valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, xx xxxxx xxxx.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

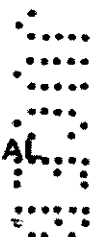
02º _____

CPF: _____

CPF: _____

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-72.

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 42194191000110
NIRE: 29201294316



36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

SIRUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa nacional, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n.º 29.300.025.160 em 14/08/2001, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1550, Edifício Premier Tower, salas 806 e 807, Bairro Pituba, CEP 41.810-012, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.312.884/0001-31, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente José Santo Bastião, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, nascido em 31/12/1952, casado em comunhão parcial de bens, Economista, CPF/MF nº 298.380.297-34, Carteira de Identidade nº 4.643.088-10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, endereço: Rua Christiano Ottoni, 363, aptº 901, Ondina, Salvador, Bahia, CEP.: 40.155-210 e pelo Diretor Vice - Presidente Valmor Pedro Bosi, brasileiro, natural de Pato Branco - Paraná, nascido em 10/04/1956, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, CPF/MF nº 213.309.729-53, Carteira de Identidade nº 12.731.356-4, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, endereço: Rua Várzea de Santo Antônio, 109, aptº 101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, cep 41.820-180 ("SIRIUS"); e

ROSANE DE FREITAS MÂNICA, brasileira, divorciada, nascida em 14/06/1960, Nutricionista, natural de São Leopoldo - RS, residente e domiciliada na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 1672, 4º andar, Caminho das Árvores, CEP.: 41820-020, portadora RG nº 11410936 26 SSP/BA e inscrita no C.P.F (MF) sob n.º 297.961.480-72 ("ROSANE");

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29201294316, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.194.191/0001-10, com sede na Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Bairro Comércio, CEP 40.015.090, Cidade de Salvador, Estado da Bahia; e, ainda;

Req: 81700000265418

[Handwritten signatures and initials]



Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017
Protocolo 174936087 de 28/07/2017
Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 177737209408841
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Vegueiro, nº 3153, 9º andar, Conjunto 93, Sala 08, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ/MF nº 25.185.820/0001-26, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300495608, neste ato representada por seus Diretores José Santo Bastião, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, nascido em 31/12/1952, casado em ~~comunhão~~ ^{comunhão} parcial de bens, Economista, CPF/MF nº 298.380.297-34, Carteira de Identidade nº 4.643.088-10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente na Rua Christiano Ottoni, 363, aptº 901, Ondina, Salvador, Bahia, CEP 40.155-210, e Valmor Pedro Bosi, brasileiro, natural de Pato Branco - Paraná, nascido em 10/04/1956, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, CPF/MF nº 213.309.729-53, Carteira de Identidade nº 12.731.356-4, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente na Rua Várzea de Santo Antônio, 109, aptº 101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, cep 41.820-180 ("CANOPUS");

Deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. Cessões e Transferências.

1.1. Em decorrência de um processo de reorganização societária a que foi submetida a sócia quotista **SIRIUS**, as quotas da Sociedade de sua titularidade foram totalmente cedidas e transferidas para a **CANOPUS**, nova sócia quotista ora admitida ao convívio social, razão pela qual a **SIRIUS** retira-se da Sociedade.

1.2. Sócia retirante e **CANOPUS** dão-se, mutuamente, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação à transferência das quotas que ora se efetiva.

1.3. A sócia quotista **ROSANE** anuiu com a reorganização a que foi submetida a **SIRIUS** e, por tal razão, renunciou ao direito de preferência que teria na aquisição das quotas ora cedidas e transferidas.

1.4. Com isso, a PARTE III do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Req: 81700000265418



Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017

Protocolo 174936087 de 28/07/2017

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177737209408841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

III - Do capital social

Cláusula 6ª - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

A sócia CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa nacional, possui 9.100.000 (nove milhões e cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais);

A sócia ROSANE DE FREITAS MÂNICA, possui 4.900.000 (quatro milhões e novecentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentas mil reais);

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406 /2002.

2. E por fim, deliberam ratificar a parte IV e X do Contrato Social

IV – Da administração da sociedade

Cláusula 8ª - A sociedade será administrada por administrador não sócio e pela sócia ROSANE DE FREITAS MÂNICA, ambos nomeados no Contrato Social, por unanimidade.

Parágrafo 1º - Os sócios nomearam o Sr. JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Basílio da Gama, 72, Edifício Palazzo Siena, aptº 1201, Canela, CEP.: 40.110-040 portador da

Req: 81700000265418



Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017

Protocolo 174936087 de 28/07/2017

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177737209408841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Cédula de Identidade n.º 05.428.568-24 SSP/BA e do CPF n.º 875.053.045-34, que exercerá a função de administrador sob a designação de "Diretor", para administrar a Sociedade conjuntamente com a sócia ROSANE DE FREITAS MANICA, também qualificada neste instrumento, sob a designação de "Diretora".

Parágrafo 2º - Os Diretores assinam o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando assim, a sua posse na administração da Sociedade.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá ser representada por procurador nomeado para a prática de atos de gestão, na forma desta cláusula, com poderes específicos e com prazo determinado, com exceção às procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas com prazo de validade indeterminado.

Parágrafo 4º - Os Diretores da Sociedade são investidos dos mais amplos poderes de administração e representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e nos demais atos normais de gestão, inclusive perante quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais, empresas públicas, como também para eleger procuradores, assinando conjuntamente, por tempo indeterminado, podendo fixar preços e condições, receber e dar quitação, transmitir posse e domínio, assinar quaisquer documentos ou contratos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade inclusive escrituras públicas, títulos de dívidas cambiais, cheques, requisição de talonários, de cheques, duplicatas, ordens de pagamentos e obter e conceder empréstimo, bem como nomear procuradores para a prática de certos e determinados atos de gestão, como também nomear advogado para defender os interesses da Sociedade em Juízo, com cláusula "ad judícia".

Parágrafo 5º - A movimentação de contas bancárias, emissão, aceite, endosso ou aval de cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito poderão ser feitos da seguinte forma:

Req: 81700000265418



Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017

Protocolo 174936087 de 28/07/2017

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177737209408841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

- Pelos Administradores em conjunto;

- Por um administrador conjuntamente com um Procurador, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem;

- Por dois Procuradores em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento do mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem.

Cláusula 9ª - Os administradores ficam dispensados de prestar caução e usarão a designação de Diretores. As demais deliberações que envolvam a abertura de filiais, distribuição de lucros, liquidação, inclusão de Sócios, hipoteca, investimentos, arrendamento, alienação, serão feitas sempre em conjunto pelos administradores e de comum acordo.

Parágrafo único - É vedada aos administradores a utilização da denominação social em avais, fianças e abonos estranhos às finalidades sociais.

Cláusula 10ª - Os administradores poderão retirar mensalmente, a título de "PRÓ LABORE", as quantias fixadas de comum acordo entre si, as quais serão levadas a débito de despesas do exercício, observada a legislação vigente.

Cláusula 11ª - A sociedade deliberará sempre de comum acordo entre os administradores. Em havendo empate, a decisão será tomada cabendo um voto a cada cota de capital.

X - Declaração de desimpedimento

Cláusula 19ª - Os Diretores Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Req: 81700000265418



Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017

Protocolo 174936087 de 28/07/2017

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177737209408841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos art. 1.011, §1º, do Novo Código Civil, Lei n.º 10.406, de 10.01.2002.



3. **Consolidação do Contrato Social.**

Os sócios decidem ratificar as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este instrumento e consolidar o contrato social a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 42194191000110
NIRE: 29201294316**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Vegueiro, nº 3153, 9º andar, Conjunto 93, Sala 08, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ/MF nº 25.185.820/0001-26, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300495608, neste ato representada por seus Diretores José Santo Bastião, brasileiro naturalizado, natural de Aveiro, Portugal, nascido em 31/12/1952, casado em comunhão parcial de bens, Economista, CPF/MF nº 298.380.297-34, Carteira de Identidade nº 4.643.088-10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente na Rua Christiano Ottoni, 363, aptº 901, Ondina, Salvador, Bahia, CEP 40.155-210, e Valmor Pedro Bosi, brasileiro, natural de Pato Branco - Paraná, nascido em 10/04/1956, casado em comunhão parcial de bens, Administrador,

Req: 81700000265418

6



Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017

Protocolo 174936087 de 28/07/2017

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 177737209408841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CPF/MF nº 213.309.729-53, Carteira de Identidade nº 12.731.356-4, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente na Rua Várzea de Santo Antônio, 109, aptº 101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, cep 41.820-180 ("CANOPUS"); e

ROSANE DE FREITAS MÂNICA, brasileira, divorciada, nascida em 14/06/1960, Nutricionista, natural de São Leopoldo - RS, residente e domiciliada na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 1672, 4º andar, Caminho das Árvores, CEP.: 41820-020, portadora RG nº 11410936 26 SSP/BA e inscrita no C.P.F (MF) sob n.º 297.961.480-72 ("**ROSANE**");

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29201294316, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.194.191/0001-10, com sede na Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Bairro Comércio, CEP 40.015.090, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, têm entre si justo e contratado, de comum acordo, a consolidação de seu contrato social nos termos e condições que seguem:

I - Da denominação social, sede e prazo de duração

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação de **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edf. Reitor Miguel Calmon, sala 1205, Bairro Comércio, CEP 40.015.090, Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro - A sociedade funciona com escritório de contato na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 60, salas 1401 a 1405, Brasília Teimosa, CEP 51.010-100, inscrita no CNPJ 42.194.191/0002-09, sob o NIRE 26900293537.

Parágrafo Segundo - A sociedade funciona com escritório de contato na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, Bloco A, Andar 1º, Bairro Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ 42.194.191/0004-62, sob o NIRE 33901081148.

Req: 81700000265418



Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017

Protocolo 174936087 de 28/07/2017

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177737209408841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Parágrafo Terceiro – A sociedade funciona com filial na Cidade de São Paulo, na Rua Helena nº 285, conjunto comercial 115, Edifício Royal Park, CEP 04.552-050, Vila Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 42.194.191/0001-43 e sob o NIRE 3590436452-5.

Parágrafo Quarto – A sociedade funciona com filial na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 1.672, Edifício Calabças Empresarial, 4º andar, salas 401 e 402, Pituba, CEP 41.820-021, inscrita no CNPJ 42.194.191/0006-24, NIRE 29 9 0109636-3.

Cláusula 3ª - A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional, por deliberação conjunta dos sócios.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

II - Do objeto social

Cláusula 5ª - O objeto da sociedade será:

a) A instituição de arranjos de pagamentos próprios sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;

b) A prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento como instituição de pagamentos, que incluem, mas não se limitam, a prestação dos seguintes serviços de pagamentos: (i) disponibilização de aporte, pagamento, transferência e/ou saque, conforme aplicável, de recursos mantidos em contas de pagamentos; (ii) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não a transações de pagamento para compra de bens, produtos e/ou serviços destinados: (ii.1) a refeições ou gêneros alimentícios em estabelecimentos fornecedores de bens e serviços, como restaurantes, lanchonetes, supermercados, armazém, açougue e padaria, por funcionários das empresas clientes; (ii.2) a bens e/ou serviços relacionados ao abastecimento e manutenção de frota, tais como combustível, peças e serviços para manutenção leve ou pesada (preventiva e corretiva), em estabelecimentos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços como postos de combustíveis e lubrificantes e oficinas mecânicas, centro automotivos, lojas de autopeças e

Req: 81700000265418



Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017

Protocolo 174936087 de 28/07/2017

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177737209408841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

pneus, postos de lavagem, concessionárias de veículos e empresas de transporte por guinchamento, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes; (ii.3) a bens e/ou serviços em estabelecimentos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços, de qualquer natureza, tais como farmácias, óticas, lojas de departamento, clínicas médicas e livrarias, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes; (iii) gerenciamento de contas de pagamentos detidas por pessoas físicas ou jurídicas; (iv) gestão do uso de moeda eletrônica; (v) emissão de instrumentos de pagamento, tais como cartão e vales em papel; (vi) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (vii) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; (viii) execução de remessa e transferência de recursos para estabelecimentos credenciados; e (xi) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da empresa ou de terceiros.

c) A prestação de serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio, de qualquer natureza, especialmente os relativos às atividades de refeições-convênio, alimentação-convênio, convênio-farmácia, convênio com postos de abastecimento de combustíveis, vale-transporte, cartão de crédito, implementados por infraestrutura tecnologia intrínseca à utilização de instrumentos de pagamento;

d) A prestação de serviços relacionados a soluções e meios de pagamento;

e) Desempenho de atividades pertinentes e intermediárias às mencionadas nos itens precedentes;

f) A prestação de serviços de campanha de incentivos;

g) A prestação por conta própria ou de terceiros de serviços de cobrança;

h) A prestação por conta própria ou de terceiros de serviços de rastreabilidade e telemetria;

i) A locação de bens móveis relacionadas ao seu objeto social; e

j) A representação comercial por conta própria ou de terceiros de sociedades nacionais ou estrangeiras; e

Req: 81700000265418



Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017

Protocolo 174936087 de 28/07/2017

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177737209408841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

l) Operadoras de cartão de débito.

CNAE FISCAL

8299-7/02 - emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares;

4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;

6613-4/00 - administração de cartões de crédito;

6619-3/05 - operadoras de cartões de débito;

8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

III - Do capital social

Cláusula 6ª - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), dividido em 14.000.000 (quatorze milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

A sócia CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, empresa nacional, possui 9.100.000 (nove milhões e cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais);

A sócia ROSANE DE FREITAS MÂNICA, possui 4.900.000 (quatro milhões e novecentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais);

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406 /2002.

Req: 81700000265418

10



Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017

Protocolo 174936087 de 28/07/2017

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177737209408841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

IV – Da administração da sociedade

Cláusula 8ª - A sociedade será administrada por administrador não sócio e pela sócia **ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, ambos nomeados no Contrato Social, por unanimidade.

Parágrafo 1º - Os sócios nomearam o Sr. **JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Basílio da Gama, 72, Edifício Palazzo Siena, aptº 1201, Canela, CEP.: 40.110-040 portador da Cédula de Identidade n.º 05.428.568-24 SSP/BA e do CPF n.º 875.053.045-34, que exercerá a função de administrador sob a designação de “Diretor”, para administrar a Sociedade conjuntamente com a sócia **ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, também qualificada neste instrumento, sob a designação de “Diretora”.

Parágrafo 2º - Os Diretores assinam o presente instrumento aceitando a sua designação e formalizando assim, a sua posse na administração da Sociedade.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá ser representada por procurador nomeado para a prática de atos de gestão, na forma desta cláusula, com poderes específicos e com prazo determinado, com exceção às procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas com prazo de validade indeterminado.

Parágrafo 4º - Os Diretores da Sociedade são investidos dos mais amplos poderes de administração e representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e nos demais atos normais de gestão, inclusive perante quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais, empresas públicas, como também para eleger procuradores, assinando conjuntamente, por tempo indeterminado, podendo fixar preços e condições, receber e dar quitação, transmitir posse e domínio, assinar quaisquer documentos ou contratos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade inclusive escrituras públicas, títulos de dívidas cambiais, cheques, requisição de talonários, de cheques, duplicatas, ordens de pagamentos e obter e conceder empréstimo, bem como nomear procuradores para a prática de certos e determinados atos de gestão, como também nomear advogado para defender os interesses da Sociedade em Juízo, com cláusula “ad judicia”.

Req: 81700000265418

11



Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017

Protocolo 174936087 de 28/07/2017

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177737209408841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Parágrafo 5º – A movimentação de contas bancárias, emissão, aceite, endosso ou aval de cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito poderão ser feitos da seguinte forma:

- Pelos Administradores em conjunto;
- Por um administrador conjuntamente com um Procurador, quando ~~assim~~ ^{assim} for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem;
- Por dois Procuradores em conjunto, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento do mandato e de acordo com a extensão de poderes que nele se contiverem.

Cláusula 9ª – Os administradores ficam dispensados de prestar caução e usarão a designação de Diretores. As demais deliberações que envolvam a abertura de filiais, distribuição de lucros, liquidação, inclusão de Sócios, hipoteca, investimentos, arrendamento, alienação, serão feitas sempre em conjunto pelos administradores e de comum acordo.

Parágrafo único – É vedada aos administradores a utilização da denominação social em avais, fianças e abonos estranhos às finalidades sociais.

Cláusula 10ª - Os administradores poderão retirar mensalmente, a título de "PRÓ LABORE", as quantias fixadas de comum acordo entre si, as quais serão levadas a débito de despesas do exercício, observada a legislação vigente.

Cláusula 11ª - A sociedade deliberará sempre de comum acordo entre os administradores. Em havendo empate, a decisão será tomada cabendo um voto a cada cota de capital.

V – Do exercício social

Cláusula 12ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, e no seu encerramento em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício e suas respectivas Demonstrações Financeiras, sendo que os lucros terão a destinação que lhe der a deliberação da maioria do capital social, sendo a sua distribuição sempre na proporção de suas quotas de capital

Req: 81700000265418



Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017

Protocolo 174936087 de 28/07/2017

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177737209408841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

integralizado, podendo os sócios determinar a constituição de fundo de reservas. Em caso de eventuais prejuízos, eles serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

Parágrafo único - Poderá haver levantamento de balanços intermediários pela sociedade para fins de distribuição de lucros, conforme deliberação dos sócios.

VI – Da retirada de sócios e liquidação da sociedade

Cláusula 13ª - Na hipótese de falecimento, interdição, retirada, falência, incapacidade do sócio ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá e, no caso de falecimento da sócia **ROSANE DE FREITAS MÂNICA**, ingressará na Sociedade seu filho **ALLAN TIEFENSE**.

Parágrafo único – O sócio que for declarado incapaz, enquanto subsistir a incapacidade, perderá automaticamente seus poderes de administrador, que não serão transferidos ao seu curador.

Cláusula 14ª - Entre os sócios, as quotas são livremente transferíveis, mas só podem ser transferidas ou cedidas a terceiros mediante consentimento dos demais sócios, que terão em igualdade de condições, a preferência, na proporção de suas quotas de capital integralizado, podendo exercê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento de carta registrada no Cartório de Títulos e Documentos, enviado ao sócio remanescente pelo sócio retirante.

Cláusula 15ª- Em caso de liquidação da Sociedade, os sócios, de comum acordo, nomearão um liquidante com poderes para liquidar a Sociedade nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese os haveres serão empregados na liquidação das obrigações da Sociedade e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

VII – Das reuniões de sócios

Cláusula 16ª - Todas as deliberações de sócios serão tomadas em Reuniões de Sócios. As reuniões de sócios deverão ser convocadas por qualquer um dos Administradores ou dos sócios da Sociedade mediante comunicação por escrito aos sócios ou aos seus representantes legais, por carta registrada, fax ou

Req: 81700000265418

13



Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017

Protocolo 174936087 de 28/07/2017

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177737209408841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

notificação, com pelo menos oito dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios.

Parágrafo 1º - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

Parágrafo 2º - Dispensa-se às formalidades de convocação prevista no ~~caput~~ dessa cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º - As Reuniões dos Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

VIII – Legislação de regência

Cláusula 17ª - Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Sub-Título, do Novo Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002), especificamente relacionadas às sociedades limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social não previstos em referido Capítulo IV do Novo Código Civil Brasileiro, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das sociedades por ações, no que for aplicável (Lei n.º 6.404/76, com alterações posteriores).

IX – Do foro

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

X – Declaração de desimpedimento

Cláusula 19ª - Os Diretores Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

Req: 81700000265418



Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017

Protocolo 174936087 de 28/07/2017

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177737209408841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017

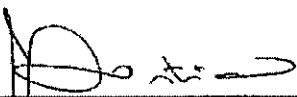
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos art. 1.011, §1º, do Novo Código Civil, Lei n.º 10.406, de 10.01.2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

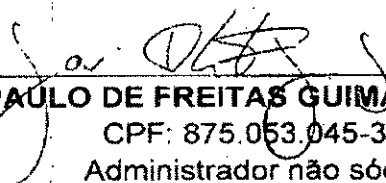
Salvador, 20/03/2017.

Sócios Quotistas e Administradores:

BS 
CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
CNPJ/MF nº 25.185.820/0001-26
JOSÉ SANTO BASTIÃO
CPF: 298.380.297-34

VB 
CANOPUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
CNPJ/MF nº 25.185.820/0001-26
VALMOR PEDRO BOSI
CPF: 213.309.729-53

RM 
ROSANE DE FREITAS MANICA
CPF: 297.961.480-72
Sócia - administradora

JPS 
JOSE PAULO DE FREITAS GUIMARAES JÚNIOR
CPF: 875.053.045-34
Administrador não sócio

Req: 81700000265418

15



Sócia Retirante:

B5
[Assinatura]
SIRIUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A

CNPJ: 34.312.884/0001-31

JOSÉ SANTO BASTIÃO

CPF: 298.380.297-34

VB
[Assinatura]
SIRIUS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A

CNPJ: CNPJ: 34.312.884/0001-31

VALMOR PEDRO BOSI

CPF: 213.309.729-53

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2017 SOB Nº: 97683955
Protocolo: 17/493608-7, DE 28/07/2017	
Empresa: 292 0129431 6	<i>[Assinatura]</i>
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA	HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Req: 81700000265418

16



Certifico o Registro sob o nº 97683955 em 01/08/2017

Protocolo 174936087 de 28/07/2017

Nome da empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA NIRE 29201294316

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 177737209408841

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edf Reitor Miguel Calmon, sala 1.205, Comércio – Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, neste ato representada por sua sócia e diretora, **Sra. ROSANE DE FREITAS MANICA**, brasileira, divorciada, nutricionista, domiciliada na Av Tancredo Neves, nº 1672, edf. Catabas Empresarial, salas 401/402 – CEP: 41.820-020, Salvador/BA, portadora da carteira do CRN - Conselho Regional de Nutrição nº 0507, CPF/MF nº 297.961.480-72 e RG nº 11410936-26 e pelo administrador nomeado também diretor mediante Cláusula 8ª da 32ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, **Sr. JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Basílio da Gama, 72, edf. Palazzo Siena, apt.º 1201, Canela, portador da cédula de identidade nº 05.428.568-24 e do CPF nº 875.053.045-34.

OUTORGADOS:

GRUPO I:

Henrique Avelino dos Anjos, brasileiro, casado, sociólogo, RG nº. 2.329.286 SSP/BA e CPF nº. 506.865.775-15 e Carteira Profissional nº 29.315; **Yuri Esmeraldo Teles**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 4784642 SDS-PE e CPF nº 032.848.094-06; **Rafael Santos Vieira Santana**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 0856354139 SSP/BA e CPF nº 013.118.355-98, inscrito na OAB/BA sob o nº 33.034, **Loel Fernando Ribeiro Vaz**, brasileiro, casado, contador, RG nº. 117.078.930 SSP/MA e CPF nº. 823.234.533-00, **Leandro Cerqueira Moreira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 0744587522 SSP/BA e CPF nº 780.945.265-72.

PODERES:

1) Para o fim especial de praticar os seguintes atos junto à Administração Pública:

1.1) Representar a outorgante em Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Convites ou Pregões, junto a entidades integrantes da Administração Pública direta ou indireta, tais como, exemplificadamente, Órgãos Públicos em geral, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou de Economia Mista e outras de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, e, ainda, junto às Fundações e Empresas Privadas, integrantes ou não do Programa de Alimentação ao Trabalhador, podendo para tanto, isoladamente, apresentar e firmar declarações, propostas de preço, lances verbais, compromissos, impugnações, intenções de recurso, recursos administrativos, defesas administrativas e quaisquer outros documentos, bem como desistir expressamente dos mesmos;

1.2) firmar contratos e/ou convênios.

GRUPO II:

Maurício de Souza Macias, brasileiro, em regime de união estável, analista de sistemas, RG nº 09986286-21 e CPF nº 248.932.028-98; **Rafael Feitosa Pires**, brasileiro, solteiro, administrador de

empresas, RG n°3079033 SSP/PB e CPF/MF n° 064.706.654-89; Tyago Velasco Souza, brasileiro, casado, advogado, RG n°0951766082 SSP/BA e CPF/MF n° 022.227.375-59; Kleber Roberto Albuquerque de Almeida, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG n°5063724 SSP/PE e CPF n°028.278.744-58; Leonardo Santos Rocha, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG n° 0634754211 SSP-BA e CPF n° 947.497.875-15; Thiago Paranhos de Moraes Souza, brasileiro, solteiro, advogado, RG n° 12693847-40 SSP/BA e CPF n° 002.087.335-23, inscrito na OAB/BA sob o n°. 23.962; Fernando Augusto Lewek, brasileiro, casado, publicitário, RG n°. 64474880 SSP/PR e CPF n°. 022.671.779-86, Marcos Roberto Oliveira Martins, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG n°. 29594102005-4 SSP/MA e CPF n°. 492.910.413-00; Sandra Cavalcanti Rodrigues, brasileira, solteira, administradora de empresas, RG n°. 3089130 SSP/PE e CPF n°. 558.987.264-20; Rosana Lima, brasileira, solteira, administradora de empresas, RG n°. 17790008-8 SSP/SP e CPF n°. 111.535.468-09; Marcos Paulo Dantas Fonseca, brasileiro, casado, consultor de vendas, RG n°. 2396382 SSP/PB e CPF n°. 008.190.154-23; Emerson Gusmão Torres, brasileiro, casado, executivo de negócios, RG n°. 7377332 SSP/PE e CPF n°. 083.939.714-38 e Niara Grupe, brasileira, em regime de união estável, gestora de recursos humanos, RG n°. 27.016.192-2 e CPF n°. 158.506.958-26.

2) Para o fim especial de praticar os seguintes atos junto à Administração Pública:

2.1) Representar a outorgante em Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Convites ou Pregões, junto a entidades integrantes da Administração Pública direta ou indireta, tais como, exemplificadamente, Órgãos Públicos em geral, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou de Economia Mista e outras de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, e, ainda, junto às Fundações e Empresas Privadas, integrantes ou não do Programa de Alimentação ao Trabalhador, podendo para tanto, isoladamente, apresentar e firmar declarações, propostas de preço, lances verbais, compromissos, impugnações, intenções de recurso, recursos administrativos, defesas administrativas e quaisquer outros documentos, bem como desistir expressamente dos mesmos.

Os poderes ora outorgados não são passíveis de subestabelecimento e têm vigência de um ano a partir do dia 22 de junho de 2017, sendo válidos até 22 de junho de 2018.

Havendo desligamento de qualquer um dos outorgados do quadro da outorgante, sua controladora ou coligadas, os poderes que lhe foram conferidos neste instrumento serão automaticamente extintos de pleno direito, a partir da data do respectivo desligamento.

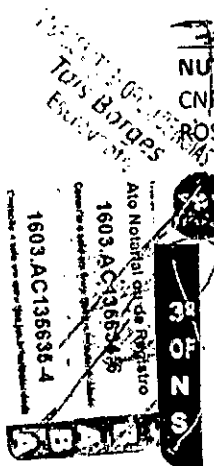
Salvador, 22 de junho de 2017.

NUTRICASH SERVICOS LTDA
CNPJ 42.194.191/0001-10
ROSANE DE FREITAS MANICA

NUTRICASH SERVICOS LTDA
CNPJ 42.194.191/0001-10
JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JÚNIOR

3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA
Av. Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[CP11WH00] - ROSANE DE FREITAS
MANICA. [CP11WH00] - JOSÉ PAULO DE FREITAS
GUIMARÃES JÚNIOR
Salvador, 22 de junho de 2017 - (TACB)
Em test. da verdade.
TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE
Emolumento: R\$ 98,00 - Escrita: R\$ 1,22 - Total: R\$ 99,22

ÍÇOS LTDA
Comércio - CEP 40.015-090 - Salvador/BA - Tel. 3340-1000
1/0001-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO E ABUSO DE DROGAS E ALCOOL	
NOME RAPHAEL SANTOS VIEIRA SANTANA	
DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / TESSOR / I.D.	856354139 SSP BA
C.P.F.	013.118.355-98
DATA NASCIMENTO	06/03/1987
FILIAÇÃO EVANILSON SOUZA SANTANA MARIA ANGELICA SANTOS VIEIRA	
FREQUÊNCIA	REC. CAT. FUR.
REGISTRADO	B
Nº REGISTRO	VIGÊNCIA
03857885570	24/01/2021
1ª HABILITAÇÃO	
07/06/2006	
OBSERVAÇÕES	
 ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL	DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA	29/01/2016
76665249760 BA508527125	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.194.191/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/1993
NOME EMPRESARIAL NUTRICASH SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRICASH			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO GONCALVES	NÚMERO 01	COMPLEMENTO EDIF REITOR MIGUEL CALMONSALA 1205	
CEP 40.015-090	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERV_RAPIDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 3011-7998	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/01/2018 às 15:50:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 02/03/2018 08:53

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20180504772**

RAZÃO SOCIAL		
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ
036.185.287 - BAIXADO		42.194.191/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/03/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 42194191/0001-10
Razão Social: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: NUTRICASH
Endereço: R FRANCISCO GONCALVES 01 SL1205 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40015-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

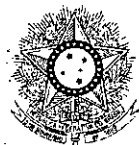
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040303533736529310

Informação obtida em 04/04/2018, às 17:03:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: NUTRICASH SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 42.194.191/0001-10

Certidão nº: 145473915/2018

Expedição: 02/03/2018, às 08:42:45

Validade: 28/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRICASH SERVICOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.194.191/0001-10**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000291-74.2010.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

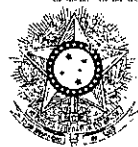
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

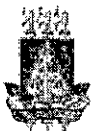
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



04/04/2018

003030280

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 003030280**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 04/04/2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, portador do CNPJ: 42.194.191/0001-10, estabelecida na RUA FRANCISCO GONÇALVES, Nº. 01, EDF. REITOR MIGUEL CALMON, SALA 1205, COMÉRCIO, CEP: 40015-090, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,74 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 4 de abril de 2018.

PEDIDO Nº:**003030280**



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 092798/001-15

CNPJ: 42194191/0001-10

Contribuinte: NUTRICASH SERVICOS LTDA

Endereço: Rua Francisco Gonçalves, Nº 01 - COMÉRCIO

Número da Certidão: 5.618.701

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Resíduo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	----------------------	--------------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações:

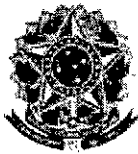
Tipo	Número do DOC	Programação	Situação
Notificação Fiscal de Lançamento	343/2016	76377	IMPUGNAÇÃO INADMITIDA - INFESTIVIDADE
Notificação Fiscal de Lançamento	541/2017	76377	ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO

Emissão autorizada à 12:20:44 horas do dia 03/04/2018

Válida até dia 03/05/2018

Código de controle da certidão: D1CF2E611B867921FF67BAF0129B4F5B

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.setfaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRICASH SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.194.191/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:11 do dia 16/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2018.

Código de controle da certidão: **3727.CF1F.164C.5030**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

Parecer. nº ____/2018

Processo Administrativo nº 095/2017

Termo Aditivo 002/2017

Aditivo de Prazo. Segundo Termo Aditivo cujo objeto é o fornecimento/prestação de serviços de cartão eletrônico, com controle operacional através de sistema informatizado e ticket combustível em papel, destinados ao abastecimento de combustíveis da frota de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santo Amaro/BA. Plausibilidade do aditivo. Necessidade de juntada do documento dos sócios.

RELATÓRIO:

Analisa a presente solicitação de prorrogação de prazo ao contrato nº 156/2017, vinculado ao processo administrativo nº 153/2017, no Pregão Presencial nº 017/2017, cujo é o fornecimento/prestação de serviços de cartão eletrônico, com controle operacional através de sistema informatizado e ticket combustível em papel, destinados ao abastecimento de combustíveis da frota de veículos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santo Amaro/BA. Plausibilidade do aditivo, junto a empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

No pertinente ao presente requerimento, a Procuradoria Jurídica do Município cumprindo as atribuições que lhe são próprias, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

DAS RAZÕES DO PARECER

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II da lei de licitação, que autoriza, nos casos de serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência, bem como está previsto no Contrato. No caso em tela, o contrato não extrapola o prazo de lei.

Lembramos que, houve a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. Neste intuito, acostou-se a declaração da existência de recursos, com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa. No que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL

concerne a minuta do termo aditivo observamos que o mesmo encontra-se em consonância com o que preceitua a Lei 8.666/93.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No que pertine aos procedimentos administrativos para aditivo de prazo, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 e ss da Lei 8.666/93, o que vislumbramos no caso em tela, apenas sendo necessário a juntada do documento dos sócios.

Ressaltamos que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO

Em sendo assim, estando tudo respaldado por razões de fato e de direito, opino para que seja promovido o aditamento contratual consistente na prorrogação do prazo por mais 12 meses da NUTRICASH SERVIÇOS LTDA apenas sendo necessário apresentação da documentação acima citada. Remetemos à Autoridade Competente para o seu crivo adotar à medida que entender correta.

Santo Amaro/BA, 17 de abril de 2018.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal


Maiana Macedo
OAB/BA: 24.654



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2017. O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM CONTROLE OPERACIONAL ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E TICKET COMBUSTÍVEL EM PAPEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.** inscrito no CNPJ sob nº 42.194.191/0001-10, situada à Avenida da França, nº 164, Edf. Futurus, 11º andar, Comércio, CEP – 40.010-000, Salvador – Bahia, neste ato por **RAFAEL SANTOS VIEIRA SANTANA** seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 156/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º 156/2017, vinculado ao **Processo Administrativo nº 153/2017**, afim de que **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017**.

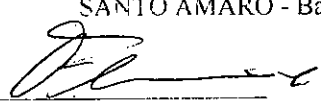
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

- 2.1** - Fica aditivado o saldo remanescente do contrato, por 12 (doze) meses.
2.2 - O presente contrato tem o saldo remanescente no valor de R\$ 1.402.840,60

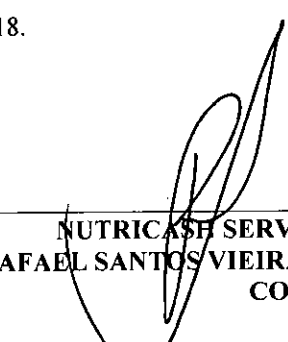
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 17 de abril de 2018.

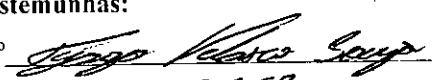


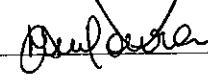
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE



NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
RAFAEL SANTOS VIEIRA SANTANA
CONTRATADA

Testemunhas:

01º 
CPF: 02222737559

02º 
CPF: _____